



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 692, de 18 de março de 1993.

Altera a Estrutura Administrativa, cria cargo e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica criado na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Mantena, a Secretaria Municipal de Planejamento, Símbolo SM-01, de recrutamento amplo, de provimento em comissão.

Art.2º. O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, estabelecerá a competência, definindo as atribuições do órgão criado.

Art.3º. Para ocorrer às despesas com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 de março de 1993, 49º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração